

EDITAL Nº 003/2023 – COREME HUEM

*CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE COORDENADOR DA
COREME – COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO
MACKENZIE*

A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE (HUEM), considerando a Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica, torna público o presente Edital de Convocação de Eleição, nos termos seguintes:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Edital regulamenta, nos termos da Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022, a **Eleição para escolha de Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie – COREME/HUEM.**

Art. 2º O mandato terá duração de TRÊS anos, sendo permitida recondução ao cargo, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO, por processo eleitoral.

Parágrafo Único. Os eleitos serão empossados imediatamente após o término do pleito.

Artigo 3º A Eleição será realizada no dia 26 de JANEIRO de 2024, em reunião específica para este fim.

Artigo 4º A votação será realizada pelos membros da COREME, constituído pelos Supervisores integrantes dos Programas de Residência Médica do HUEM.

ARTIGO 5º A votação deverá ocorrer na presença da Comissão Eleitoral, que não terá direito a voto.

Parágrafo Único. Na ausência do Supervisor Titular, poderá votar o Supervisor Adjunto.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes pessoas:

- a) Flamarion dos Santos Batista
- b) Fernanda Carneiro Ronchi
- c) Nathalia De Medeiros Santos Tenório Corrêa
- d) Jennifer Shilla Yoo
- e) Jessica Michele Odorizzi
- f) Denise Poli Bortoni Fracchetta

§ 1º. Os trabalhos do processo eleitoral ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, presidida pelo atual Coordenador da COREME, Dr. FLAMARION DOS SANTOS BATISTA.

§ 2º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Organizar, dirigir e fiscalizar a eleição em todos os seus atos;
- b) Julgar o indeferimento ou impugnação de candidatura;
- c) Proceder à imediata apuração e proclamação do resultado, sendo, ao final certificados todos os atos, por meio de ata própria.
- d) Dirimir dúvidas sobre a validade ou nulidade de voto, em caso de impugnação;

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 7º Os candidatos a coordenador e vice coordenador da COREME deverão ser médicos especialistas integrantes do corpo clínico ou assistencial da instituição, com experiência na supervisão de médicos residentes e domínio da legislação sobre residência médica.

Parágrafo Único. Os cargos de coordenador e vice coordenador não poderão ser cumulativos à supervisão de Programa de Residência Médica.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS DOS CANDIDATOS

Art. 8º O processo eleitoral para a coordenação da COREME será realizado por meio do registro de chapas.

Art. 9º A inscrição de chapas será feita no período de 08 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, de modo virtual, por meio do envio ao email: coreme@huemackenzie.org.br com cópia para denise.fracchetta@huemackenzie.org.br do requerimento de inscrição (Anexo I).

§ 1º. O requerimento deverá conter a assinatura de todos os candidatos, sendo aceitas assinaturas eletrônicas via gov.br ou certificado digital, acompanhado de uma declaração de aceitação dos termos do presente Edital.

§ 2º. As chapas deverão conter os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice Coordenador.

§ 3º. Não haverá limite quanto ao número de chapas inscritas.

§ 4º. Na hipótese de não haver inscrições até o prazo final, as mesmas poderão ser prorrogadas.

§ 5º. É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10 A lista dos candidatos inscritos no pleito será divulgada no site do HUEM e através da intranet aos colaboradores conforme cronograma (Anexo II).

CAPÍTULO VI DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 11 A impugnação poderá ser feita em até 24 (horas) horas, de forma fundamentada, contados a partir da divulgação das chapas inscritas.

Parágrafo Único. As impugnações serão julgadas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, observada a Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022.

Art. 13 Este edital entra em vigor a partir da data de publicação.



Dr Tiago Hessel Tormen

Diretor Geral

Hospital Universitário Evangélico Mackenzie

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO

_____ (Nome completo do(a)
concorrente à Coordenador(a)), RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____
e _____, (Nome completo do(a) concorrente à
Vice Coordenador(a)), RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____,
representantes da Chapa (Nome da Chapa) _____,
requeremos a Vossa Senhoria a concessão da inscrição de nossa chapa à eleição de Coordenador
e Vice Coordenador da COREME, a realizar-se no dia _____.

Para efeito do disposto no § 1º do Art. 9º, declaramos aceitar o presente Edital em todos os termos
e atos.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Curitiba, _____ de _____ de 2024.

Candidato(a) a Coordenador(a) da COREME

Candidato(a) a Vice Coordenador(a) da COREME

ANEXO 2

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO	08/01/2024 A 19/01/2024
DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS	22/01/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS	24/01/2024
VOTAÇÃO	26/01/2024
RESULTADO FINAL	26/01/2024